

PARECER TÉCNICO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS

1. OBJETIVO

Análise e deferimento das Propostas apresentadas pelas empresas credenciadas para o **PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2022**, do tipo proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é a **FUTURA EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA EM DIVERSAS FUNÇÕES E ÁREAS, EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA**, para o Município de Ipameri/GO, conforme especificações e quantidades constantes do termo de referência em anexo, visando atender as necessidades das Secretarias do município.

2. RELATÓRIO

Foram analisadas as Propostas de Preços apresentadas pelas seguintes empresas:

| EMPRESA | CNPJ | VALOR DO EDITAL | VALOR DA PROPOSTA | DESCONTO DA PROPOSTA |
|---------------------------------------------------------|--------------------|------------------|-------------------|----------------------|
| CCO CONSTRUTORA CENTRO OESTE EIRELI | 04.299.281/0001-86 | R\$ 1.200.774,60 | R\$ 1.196.320,48 | 0,37% |
| CENTRO OESTE - COMERCIO E SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI | 12.983.661/0001-63 | R\$ 1.200.774,60 | R\$ 848.239,35 | 29,36% |
| VISAO SERVICOS LTDA | 19.204.464/0001-48 | R\$ 1.200.774,60 | R\$ 826.372,89 | 31,18% |

Análise da Composição do BDI

Foram analisadas as Composições do BDI apresentadas pelas seguintes empresas:

| EMPRESA | COMPOSIÇÃO DO BDI | | | | | | | | | | |
|---------------------------------------------------------|-------------------|--------------|--------------------|------------------|--------|-------|--------------|--------------|-------|-----------------|---------------|
| | ADM CENTRAL | LUCRO | DESPESA FINANCEIRA | SEGUROS GARANTIA | RISCOS | ISS | PIS | COFINS | CPRB | BDI DA PROPOSTA | BDI CONFERIDO |
| CCO CONSTRUTORA CENTRO OESTE EIRELI | 4,00% | 6,80% | 0,56% | 0,12% | 0,97% | 5,00% | 0,65% | 3,00% | 0,00% | 23,55% | 23,55% |
| CENTRO OESTE - COMERCIO E SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI | 0,60% | 0,85% | 0,28% | 0,12% | 0,97% | 3,00% | 1,65% | 7,60% | 0,00% | 11,30% | 17,20% |
| VISAO SERVICOS LTDA | 0,45% | 0,32% | 0,28% | 0,12% | 0,97% | 5,00% | 1,65% | 7,60% | 0,00% | 9,43% | 19,13% |

De acordo com edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022**, a fórmula para o cálculo da taxa de BDI estimado adotado deverá ser a mesma que foi aplicada para a obtenção das tabelas contidas no Acórdão n. 2.622/2013 – TCU- Plenário e foram apresentados os intervalos de variação admissíveis para o cálculo da taxa de BDI estimado adotado, porém, após a conferência utilizando os valores informados nas composições, verificamos que houve divergência nos cálculos dos valores da taxa de BDI apresentados pelas seguintes empresas:

| EMPRESA | CNPJ |
|---------------------------------------------------------|--------------------|
| CENTRO OESTE - COMERCIO E SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI | 12.983.661/0001-63 |
| VISAO SERVICOS LTDA | 19.204.464/0001-48 |

Análise da Composição de Encargos Sociais

De acordo com o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022**, a composição de encargos sociais deverá ser elaborada para mensalistas, sem desoneração, conforme a legislação vigente.

| | | |
|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| 1 | INSS (Lei 8212 Art. 22 de 24/07/9, Regulamentada pelo Art. 25 decreto, 356 de 07/12/91) | 20,00% |
| 2 | FGTS (Lei 5.107 Art. 2 Disciplinado pela. lei 8036 de 11/05/90 e regulamentada pelo decreto 99.684 de 08/11/90) | 8,00% |
| 3 | SESI (Lei 5.107/66 art. 23º de 13/09/66, Art. 8 inciso II lei 8029/90 - redação dada pela Lei 8.154/90 de 28/12/90 e reg Art. 1 e Decreto 99.570/90) | 1,50% |
| 4 | SENAI (Art. 1º DL 6246/44, Lei 8.029/90, Lei 8.154 de 28/12/90) | 1,00% |
| 5 | INCRA (Art. 3 Decreto 60.446/67, 1º item I do Decreto lei nº 1.146/70,15, item II Lei Complementar nº 11/711º DL 1867 /81 e lei 7.787/89) | 0,20% |
| 6 | Salário-Educação (Art 3 do Decreto 60.446/67, item 1 do Decreto 87.043 de 22/03/82 e lei 7787/89) | 2,50% |
| 7 | Seguro-Acidente de Trabalho – INSS (Art. 26 reg. Art. 22 item II, letra A da Lei 8.212 de 24/07/91, regulamentada pelo Decreto 356 de 07/12/91 art 26, item III) | 3,00% |
| 8 | SEBRAE (Art 8 º, parágrafo 3º Lei 8.029/90 modificada pela Lei 8.154/90, regulamentada pela Lei 99.570/90) | 0,60% |
| 9 | SECONCI (Conforme Convenção Coletiva) | 1,00% |
| 10 | TOTAL GRUPO A | 37,80% |
| GRUPO B | | |
| 12 | Encargos sociais que recebem incidências do Grupo A | |
| 13 | Repouso semanal remunerado (não incide) | 0,00% |
| 14 | Feridos (não incide) | 0,00% |
| 15 | Auxílio Enfermidade (Lei 8.212/91 e CLT - Consolidação das Leis do Trabalho) | 0,63% |
| 16 | Auxílio Acidente (Lei nº 6.367/76 e CLT - Consolidação das Leis do Trabalho) | 0,13% |
| 17 | Licença Paternidade (CLT - Consolidação das Leis do Trabalho) | 0,05% |
| 18 | Licença Maternidade (CLT - Consolidação das Leis do Trabalho) | 0,02% |
| 19 | Faltas Justificadas (CLT - Consolidação das Leis do Trabalho) | 2,50% |
| 20 | . Férias + 1/3 (CLT - Consolidação das Leis do Trabalho) | 11,11% |
| 21 | 13º Salário (CLT - Consolidação das Leis do Trabalho) | 8,33% |

| | | |
|------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 22 | TOTAL GRUPO B | 22,77% |
| GRUPO C | | |
| 23 | Aviso Prévio Indenizado (CLT - Consolidação das Leis do Trabalho) | 4,55% |
| 24 | Aviso Prévio Trabalhado (CLT - Consolidação das Leis do Trabalho) | 0,22% |
| 25 | Multa por Rescisão do Contrato de Trabalho sem Justa Causa (CLT - Consolidação das Leis do Trabalho) | 3,67% |
| 26 | Indenização Adicional (CLT - Consolidação das Leis do Trabalho) | 0,38% |
| 27 | TOTAL GRUPO C | 8,82% |
| GRUPO D | | |
| 28 | Taxas de reincidências | |
| 29 | Grupo A x Grupo B (CLT - Consolidação das Leis do Trabalho) | 8,61% |
| 30 | Incidência de FGTS sobre o aviso prévio (CLT - Consolidação das Leis do Trabalho) | 0,38% |
| 31 | Incidência de multa do FGTS sobre o aviso prévio (CLT - Consolidação das Leis do Trabalho) | 0,19% |
| 32 | TOTAL GRUPO D | 9,18% |
| TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS PREVISTO NO EDITAL | | 78,57% |

Foram analisados os Encargos Sociais apresentadas pelas seguintes empresas:

| EMPRESA | ENCARGOS SOCIAIS | | | | | | | | |
|---------------------------------------------------------|------------------|-------|-------|-------|-------|------------------|------------------------------------|--------|---------|
| | GRUPO A (BÁSICO) | | | | | | | | |
| | INSS | FGTS | SESI | SENAI | INCRA | SALÁRIO EDUCAÇÃO | SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO - INSS | SEBRAE | SECONCI |
| CCO CONSTRUTORA CENTRO OESTE EIRELI | 20,00% | 8,00% | 1,50% | 1,00% | 0,20% | 2,50% | 3,00% | 0,60% | 1,00% |
| CENTRO OESTE - COMERCIO E SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI | 20,00% | 8,00% | 1,50% | 1,00% | 0,20% | 2,50% | 1,00% | 0,60% | 1,00% |
| VISAO SERVICOS LTDA | 20,00% | 8,00% | 1,50% | 1,00% | 0,20% | 2,50% | 1,00% | 0,60% | 0,00% |

| EMPRESA | ENCARGOS SOCIAIS | | | | | | | | |
|---------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|----------|---------------------|------------------|---------------------|---------------------|---------------------|--------------|-------------|
| | GRUPO B (ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DO GRUPO A) | | | | | | | | |
| | REPOUSO SEMANAL REMUNERADO | FERIADOS | AUXÍLIO ENFERMIDADE | AUXÍLIO ACIDENTE | LICENÇA PATERNIDADE | LICENÇA MATERNIDADE | FALTAS JUSTIFICADAS | FÉRIAS + 1/3 | 13º SALÁRIO |
| CCO CONSTRUTORA CENTRO OESTE EIRELI | 0,00% | 0,00% | 0,63% | 0,13% | 0,05% | 0,02% | 2,50% | 11,11% | 8,33% |
| CENTRO OESTE - COMERCIO E SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI | 0,00% | 0,00% | 0,63% | 0,13% | 0,05% | 0,02% | 0,56% | 11,11% | 8,33% |
| VISAO SERVICOS LTDA | 0,00% | 0,00% | 0,63% | 0,13% | 0,05% | 0,02% | 0,56% | 11,11% | 8,33% |

| EMPRESA | ENCARGOS SOCIAIS AGETOP | | | | | | | | |
|---------------------------------------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------------------------------------------|-----------------------|--------------------------------|---------------------------------------|------------------------------------------------|----------------------------------------|--------------------------------------|
| | GRUPO C | | | | GRUPO D (TAXAS REINCIDENCIAIS) | | | TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS DA PROPOSTA | TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS CONFERIDO |
| | AVISO PRÉVIO INDENIZADO | AVISO PRÉVIO TRABALHADO | MULTA POR RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO SEM ILUSTA CAUSA | INDENIZAÇÃO ADICIONAL | GRUPO A X GRUPO B | INCIDÊNCIA DE FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO | INCIDÊNCIA DE MULTA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO | | |
| CCO CONSTRUTORA CENTRO OESTE EIRELI | 4,55% | 0,22% | 3,67% | 0,38% | 8,61% | 0,38% | 0,19% | 78,57% | 78,57% |
| CENTRO OESTE - COMERCIO E SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI | 0,67% | 0,32% | 2,44% | 0,38% | 6,17% | 0,34% | 0,15% | 67,10% | 67,10% |
| VISAO SERVICOS LTDA | 0,50% | 0,50% | 1,83% | 0,38% | 3,58% | 0,34% | 0,15% | 62,91% | 62,91% |

O Seguro de Acidente do Trabalho é obrigatório e está integrado na previdência social, nos termos da Lei nº 5.316, de 14 de setembro de 1967. A denominação Seguro de Acidente do Trabalho era utilizada pela redação original do art. 22, II, da Lei nº 8.212/91, com a alteração do texto promovida pela Lei nº 9.732/98, a nomenclatura foi modificada para Grau de Incidência de Incapacidade Laborativa Decorrentes de Riscos Ambientais do Trabalho, embora as duas nomenclaturas sejam utilizadas atualmente. De acordo com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.453 de 24 de fevereiro de 2014, a alíquota de contribuição para o Seguro de Acidente do Trabalho é aferida pelo grau de risco desenvolvido em cada empresa, individualizada pelo seu CNPJ, ou pelo grau de risco da atividade preponderante quando houver apenas um registro, considerado como risco de acidente grau leve a alíquota é de 1%, para as de grau médio 2% e para as de grau grave a alíquota é de 3%, incidentes sobre a totalidade do salário mensal.

De acordo com os anexos Tabelas 1 e 2 que compõem a da Lei nº 11.457, de 16 de março de 2007, o recolhimento das contribuições a que se referem os art. 2º e art. 3º da Lei nº 11.457, de 16 de março de 2007, será:

| ANEXO II - IN 03/2005 - TABELA 1 | | | |
|----------------------------------|-----|------|-------------------------------------------------------|
| CNAE | RAT | FPAS | Descrição da atividade |
| 8129-0/00 | 3% | 515 | Atividades de limpeza não especificadas anteriormente |

Para a elaboração da composição de encargos sociais, o referido edital orienta que deverá ser utilizado o valor de 3,00% do salário mensal para o item Seguro de Acidente do Trabalho - INSS do Grupo A (básico), porém, verificamos que foi apresentado um valor menor

do que 3,00% do salário mensal para o item Seguro de Acidente do Trabalho - INSS do Grupo A (básico) pelas seguintes empresas:

| EMPRESA | CNPJ |
|---------------------------------------------------------|--------------------|
| CENTRO OESTE - COMERCIO E SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI | 12.983.661/0001-63 |
| VISAO SERVICOS LTDA | 19.204.464/0001-48 |

Para a elaboração da composição de encargos sociais, o referido edital orienta que deverá ser utilizado o valor de 2,50% do salário mensal para o item Faltas Justificadas - INSS do Grupo A (básico), porém, verificamos que foi apresentado um valor menor do que 2,50% do salário mensal para o item Faltas Justificadas - INSS do Grupo A (básico) pelas seguintes empresas:

| EMPRESA | CNPJ |
|---------------------------------------------------------|--------------------|
| CENTRO OESTE - COMERCIO E SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI | 12.983.661/0001-63 |
| VISAO SERVICOS LTDA | 19.204.464/0001-48 |

Para a elaboração da composição de encargos sociais, o referido edital orienta que deverá ser utilizado o valor de 4,55% do salário mensal para o item Aviso Prévio Indenizado do Grupo C, porém, verificamos que foi apresentado um valor menor do que 4,55% do salário mensal para o item Aviso Prévio Indenizado do Grupo C pelas seguintes empresas:

| EMPRESA | CNPJ |
|---------------------------------------------------------|--------------------|
| CENTRO OESTE - COMERCIO E SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI | 12.983.661/0001-63 |
| VISAO SERVICOS LTDA | 19.204.464/0001-48 |

Para a elaboração da composição de encargos sociais, o referido edital orienta que deverá ser utilizado o valor de 3,67% do salário mensal para o item Multa por Rescisão do Contrato de Trabalho sem Justa Causa do Grupo C, porém, verificamos que foi apresentado um valor menor do que 3,67% do salário mensal para o item Multa por Rescisão do Contrato de Trabalho sem Justa Causa do Grupo C, pelas seguintes empresas:

| EMPRESA | CNPJ |
|---------------------------------------------------------|--------------------|
| CENTRO OESTE - COMERCIO E SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI | 12.983.661/0001-63 |
| VISAO SERVICOS LTDA | 19.204.464/0001-48 |

Para a elaboração da composição de encargos sociais, o referido edital orienta que deverá ser utilizado o valor de 8,61% do salário mensal para o item “Grupo A x Grupo B” do Grupo D - Taxas de Reincidências, porém, verificamos que foi apresentado um valor menor do que 8,61% do salário mensal para o item “Grupo A x Grupo B” do Grupo D - Taxas de Reincidências pela seguinte empresa:

| EMPRESA | CNPJ |
|---------------------------------------------------------|--------------------|
| CENTRO OESTE - COMERCIO E SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI | 12.983.661/0001-63 |
| VISAO SERVICOS LTDA | 19.204.464/0001-48 |

Para a elaboração da composição de encargos sociais, o referido edital orienta que deverá ser utilizado o valor de 0,38% do salário mensal para o item Incidência de FGTS sobre Aviso Prévio do Grupo D - Taxas de Reincidências, porém, verificamos que foi apresentado um valor menor do que 0,38% do salário mensal para o item Incidência de FGTS sobre Aviso Prévio do Grupo D - Taxas de Reincidências pelas seguintes empresas:

| EMPRESA | CNPJ |
|---------------------------------------------------------|--------------------|
| CENTRO OESTE - COMERCIO E SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI | 12.983.661/0001-63 |
| VISAO SERVICOS LTDA | 19.204.464/0001-48 |

Para a elaboração da composição de encargos sociais, o referido edital orienta que deverá ser utilizado o valor de 0,19% do salário mensal para o item Incidência de Multa do FGTS sobre Aviso Prévio do Grupo D - Taxas de Reincidências, porém, verificamos que foi apresentado um valor menor do que 0,19% do salário mensal para o item Incidência de Multa do FGTS sobre Aviso Prévio do Grupo D - Taxas de Reincidências pelas seguintes empresas:

| EMPRESA | CNPJ |
|---------------------------------------------------------|--------------------|
| CENTRO OESTE - COMERCIO E SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI | 12.983.661/0001-63 |
| VISAO SERVICOS LTDA | 19.204.464/0001-48 |

Análise da Taxa de Insalubridade

Foram analisadas as Taxas de Insalubridade utilizadas pelas seguintes empresas:

| EMPRESA | TAXA DE INSALUBRIDADE (DE ACORDO COM O ART. 192 DA CLT E NR-15) | | | | | | |
|---------|-----------------------------------------------------------------|-----------------|---------------|-----------------------------|---------------------|-------------|-----------|
| | AUXILIAR DE JARDINAGEM | COLETOR DE LIXO | GARI VARREDOR | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | AUXILIAR DE LIMPEZA | ELETRICISTA | MOTORISTA |
| | | | | | | | |



| | | | | | | | |
|---------------------------------------------------------|-------|---------------|--------------|-------|--------|-------|-------|
| CCO CONSTRUTORA CENTRO OESTE EIRELI | 0,00% | 40,00% | 40,00% | 0,00% | 40,00% | 0,00% | 0,00% |
| CENTRO OESTE - COMERCIO E SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI | 0,00% | 20,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| VISAO SERVICOS LTDA | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |

| EMPRESA | TAXA DE INSALUBRIDADE (DE ACORDO COM O ART. 192 DA CLT E NR-15) | | | | | | |
|---------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|--------------------|--------------------------|------------------------------|-------------------------|---------------|---------------|
| | MOTORISTA ÔNIBUS | MOTORISTA CAMINHÃO | OPERADOR PÁ CARREGADEIRA | OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA | OPERADOR MOTONIVELADORA | RECEPCIONISTA | ROÇADOR (TLU) |
| CCO CONSTRUTORA CENTRO OESTE EIRELI | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| CENTRO OESTE - COMERCIO E SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 20,00% |
| VISAO SERVICOS LTDA | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |

Para a elaboração da planilha de composição de preços unitários, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022** orienta que deverá ser utilizado a taxa de 40,00% de insalubridade sobre o salário mínimo para as funções de coletor de lixo, gari varredor e de auxiliar de limpeza, de acordo com o art. 192 da CLT e NR-15, de forma a equipará-los ao grau máximo de insalubridade, porém, verificamos que foi apresentado uma taxa com valor menor do que 40,00% de insalubridade sobre o salário mínimo para as funções de coletor de lixo, gari varredor e de auxiliar de limpeza, nas planilha de composição de preços unitários pelas seguintes empresas:

| EMPRESA | CNPJ |
|---------------------------------------------------------|--------------------|
| CENTRO OESTE - COMERCIO E SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI | 12.983.661/0001-63 |
| VISAO SERVICOS LTDA | 19.204.464/0001-48 |

Análise dos valores de Vale Alimentação e Vale Refeição

Para a elaboração da planilha de composição de preços unitários, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022** orienta que deverá ser utilizado os valores definidos pelas Convenção Coletiva de Trabalho vigente para o valor de Vale Alimentação e Vale Refeição.

Foram analisados os valores de Vale Alimentação e Vale Refeição utilizadas pelas seguintes empresas:

| EMPRESA | VALE ALIMENTAÇÃO E VALE REFEIÇÃO (CONFORME CCT 2021/2023 GO000092/2021, CCT 2021/2022 GO000801/2021, CCT 2021/2022 GO000472/2021, CCT 2021/2023 GO000093/2021 E CCT 2021/2022 GO000310/2021) | | | | | | |
|---------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|---------------|-----------------------------|---------------------|-------------|-------------------|
| | AUXILIAR DE JARDINAGEM | COLETOR DE LIXO | GARI VARREDOR | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | AUXILIAR DE LIMPEZA | ELETRICISTA | MOTORISTA |
| CCO CONSTRUTORA CENTRO OESTE EIRELI | R\$ 312,66 | R\$ 312,66 | R\$ 312,66 | R\$ 312,66 | R\$ 312,66 | R\$ 312,66 | R\$ 534,24 |
| CENTRO OESTE - COMERCIO E SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI | R\$ 334,00 | R\$ 334,00 | R\$ 334,00 | R\$ 334,00 | R\$ 374,00 | R\$ 334,00 | R\$ 534,24 |
| VISAO SERVICOS LTDA | R\$ 312,66 | R\$ 312,66 | R\$ 312,66 | R\$ 312,66 | R\$ 312,66 | R\$ 312,66 | R\$ 309,76 |

| EMPRESA | VALE ALIMENTAÇÃO E VALE REFEIÇÃO (CONFORME CCT 2021/2023 GO000092/2021, CCT 2021/2022 GO000801/2021, CCT 2021/2022 GO000472/2021, CCT 2021/2023 GO000093/2021 E CCT 2021/2022 GO000310/2021) | | | | | | |
|---------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|--------------------------|-----------------------------|-------------------------|---------------|---------------|
| | MOTORISTA ÔNIBUS | MOTORISTA CAMINHÃO | OPERADOR PÁ CARREGADEIRA | OPERADOR DE RETROSCAVADEIRA | OPERADOR MOTONIVELADORA | RECEPCIONISTA | ROÇADOR (TLU) |
| CCO CONSTRUTORA CENTRO OESTE EIRELI | R\$ 547,75 | R\$ 531,00 | R\$ 531,00 | R\$ 531,00 | R\$ 531,00 | R\$ 312,66 | R\$ 312,66 |
| CENTRO OESTE - COMERCIO E SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI | R\$ 547,75 | R\$ 531,00 | R\$ 531,00 | R\$ 531,00 | R\$ 531,00 | R\$ 334,00 | R\$ 334,00 |
| VISAO SERVICOS LTDA | R\$ 547,75 | R\$ 531,00 | R\$ 531,00 | R\$ 531,00 | R\$ 531,00 | R\$ 312,66 | R\$ 312,66 |

Verificamos que foi apresentado um valor menor do que o valor definido pela Convenção Coletiva de Trabalho vigentes para Vale Alimentação e Vale Refeição nas planilhas de composição de preços unitários apresentadas pela seguinte empresa:

| EMPRESA | CNPJ |
|---------------------|--------------------|
| VISAO SERVICOS LTDA | 19.204.464/0001-48 |

Análise do valor dos Salários

Para a elaboração da planilha de composição de preços unitários, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022** orienta que deverá ser utilizado os valores definidos pela Convenção Coletiva de Trabalho vigente para o Salário.

Foram analisados os valores de Vale Alimentação e Vale Refeição utilizadas pelas seguintes empresas:

| EMPRESA | SALÁRIO (CONFORME CCT 2021/2023 GO000092/2021, CCT 2021/2022 GO000801/2021, CCT 2021/2022 GO000472/2021, CCT 2021/2023 GO000093/2021 E CCT 2021/2022 GO000310/2021) | | | | | | |
|---------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|---------------|-----------------------------|---------------------|---------------------|--------------|
| | AUXILIAR DE JARDINAGEM | COLETOR DE LIXO | GARI VARREDOR | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | AUXILIAR DE LIMPEZA | ELETRICISTA | MOTORISTA |
| CCO CONSTRUTORA CENTRO OESTE EIRELI | R\$ 1.212,00 | R\$ 1.261,73 | R\$ 1.212,00 | R\$ 1.212,00 | R\$ 1.212,00 | R\$ 2.250,50 | R\$ 1.251,10 |
| CENTRO OESTE - COMERCIO E SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI | R\$ 1.212,00 | R\$ 1.212,00 | R\$ 1.212,00 | R\$ 1.212,00 | R\$ 1.212,00 | R\$ 1.212,00 | R\$ 1.251,10 |
| VISAO SERVICOS LTDA | R\$ 1.212,00 | R\$ 1.212,00 | R\$ 1.212,00 | R\$ 1.212,00 | R\$ 1.212,00 | R\$ 1.212,00 | R\$ 1.251,10 |

| EMPRESA | SALÁRIO (CONFORME CCT 2021/2023 GO000092/2021, CCT 2021/2022 GO000801/2021, CCT 2021/2022 GO000472/2021, CCT 2021/2023 GO000093/2021 E CCT 2021/2022 GO000310/2021) | | | | | | |
|---------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|--------------------------|-----------------------------|-------------------------|---------------|---------------------|
| | MOTORISTA ÔNIBUS | MOTORISTA CAMINHÃO | OPERADOR PÁ CARREGADEIRA | OPERADOR DE RETROSCAVADEIRA | OPERADOR MOTONIVELADORA | RECEPCIONISTA | ROÇADOR (TLU) |
| CCO CONSTRUTORA CENTRO OESTE EIRELI | R\$ 2.028,29 | R\$ 1.594,00 | R\$ 2.287,00 | R\$ 2.287,00 | R\$ 2.600,00 | R\$ 1.212,00 | R\$ 1.308,96 |
| CENTRO OESTE - COMERCIO E SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI | R\$ 2.028,29 | R\$ 1.594,00 | R\$ 2.287,00 | R\$ 2.287,00 | R\$ 2.600,00 | R\$ 1.212,00 | R\$ 1.308,96 |
| VISAO SERVICOS LTDA | R\$ 2.028,29 | R\$ 1.594,00 | R\$ 2.287,00 | R\$ 2.287,00 | R\$ 2.287,00 | R\$ 1.212,00 | R\$ 1.212,00 |

Verificamos que foi apresentado um valor menor do que o valor definido pela Convenção Coletiva de Trabalho vigente para o salário nas planilhas de composição de preços unitários apresentadas pelas seguintes empresas:

| EMPRESA | CNPJ |
|---------------------------------------------------------|--------------------|
| CENTRO OESTE - COMERCIO E SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI | 12.983.661/0001-63 |
| VISAO SERVICOS LTDA | 19.204.464/0001-48 |

3. CONCLUSÃO

Após a análise das propostas das Propostas apresentadas pelas empresas credenciadas para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é a **FUTURA EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA EM DIVERSAS FUNÇÕES E ÁREAS, EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA**, para o Município de Ipameri/GO, conforme especificações e

quantidades constantes do termo de referência em anexo, visando atender as necessidades das Secretarias do município, entendemos que deverão ser indeferidas:

- As Propostas das empresas que não apresentaram os documentos que compõem a Proposta conforme as exigências do edital;
- As Propostas das empresas que não respeitaram as orientações do referido edital, as Convenção Coletiva de Trabalho CCT 2021/2023 GO000092/2021, CCT 2021/2022 GO000801/2021, CCT 2021/2022 GO000472/2021, CCT 2021/2023 GO000093/2021 e CCT 2021/2022 GO000310/2021 e Consolidação das Leis do Trabalho e toda a legislação vigente para a elaboração e apresentação das propostas. Pois entendemos que dessa maneira poderão estar obtendo vantagens no referido processo licitatório.

Portanto, deverão ser desclassificadas do **PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2022** as seguintes empresas por motivo de indeferimento das Propostas:

| EMPRESA | CNPJ |
|---------------------------------------------------------|--------------------|
| CENTRO OESTE - COMERCIO E SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI | 12.983.661/0001-63 |
| VISAO SERVICOS LTDA | 19.204.464/0001-48 |

E concluímos que deverá ser classificada para a próxima fase / etapa do **PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2022** a seguinte empresa por apresentação da Proposta conforme as exigências do edital:

| EMPRESA | CNPJ |
|-------------------------------------|--------------------|
| CCO CONSTRUTORA CENTRO OESTE EIRELI | 04.299.281/0001-86 |

Ipameri, 04 de abril de 2022.

OMAR CARDOSO ROSA FILHO
Engenheiro Civil – CREA DF 14.476/D